



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**INDICAÇÃO Nº332/2025.**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE TOMAR MEDIDAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), VISANDO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE/BERÇÁRIO NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.**

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;  
Em 02 de junho de 2025.

**CLÊNIO JOSÉ DOS REIS**  
Vereador

**GEDIEL CANDIDO DA SILVA**  
Vereador

**ROSANGELA APARECIDA CORREIA**  
Vereadora

**JUSTIFICATIVA**

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, representamos neste Parlamento Municipal, a necessidade de tomar medidas junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), visando à construção de creche/berçário na Comunidade Santo Antônio da Fartura.

A presente indicação visa solicitar ao Poder Executivo Municipal a Construção de creche/berçário na Comunidade Santo Antônio da Fartura, para atender à crescente demanda por Educação Infantil na localidade, pois recentemente as Comunidades Córrego do Ouro, Mata Mata e Bigorna passaram a integrar o território de Campo Verde, aumentando consideravelmente o número de crianças. Tal propositura visa atender toda a região local e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



vizinha, proporcionando condições adequadas para que as crianças tenham acesso a um ambiente educativo próximo de suas residências, facilitando a rotina das famílias que precisam trabalhar e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças, além de promover a igualdade de oportunidade educacional.

Essa necessidade está alinhada ao Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2102/2015, que estabelece como meta a universalização do atendimento às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, conforme previsto no Art. 2º. A expansão da rede de Creches contribui para a superação das desigualdades educacionais e para a garantia do direito constitucional à educação.

Cabe também reforçar a responsabilidade do Município em prover vagas suficientes para a educação básica, incluindo a etapa inicial da educação infantil, a qual é fundamental para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças.

Por ser uma propositura de vital importância, esperamos contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.